



MEMO.CIRC. Nº 025/SARH-PROAD - 29 de agosto de 2006.

Prezada Chefia

Assunto: URP e Retroativos

Conforme Memo.Circular nº 17/SARH-PROAD, informamos que o SIAPE havia transportado para rubrica específica os valores correspondentes à URP de todos os servidores da Instituição, tomando por referência o mês de **junho**, sendo inviabilizada todas as alternativas possíveis, para que a SARH realizasse a atualização destes valores por conta dos reajustes recebidos pelos segmentos Docente e Técnico-Administrativo em Educação, bem como a inclusão de valores retroativos. No referido documento também repassamos o cronograma estabelecido pela Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para pagamento dos valores retroativos.

Para inclusão, na folha de pagamento, da atualização dos valores relativos à URP, procedemos individualmente o cálculo dos valores devidos a cada um dos servidores e respectivos retroativos, na expectativa de viabilização técnica de inserção no SIAPE. Após vários contatos mantidos no sentido de obter orientação quanto aos procedimentos a serem adotados para implementação das referidas correções, nos foi informado *“os valores pagos no percentual de 26,05%, não deverão ser majorados, sendo que as providências necessárias para o cumprimento do Acórdão 2161/2005, do TCU, estão sendo implementadas por esta Secretaria de Recursos Humanos, cujas orientações e alterações sistêmicas, tão logo concluídas, serão oportunamente informadas aos órgãos integrantes do SIPEC”*.

Visando melhor compreensão do significado da mensagem recebida e de suas repercussões, acessamos o Acórdão 2161/2005 e encontramos nele a determinação *“considera-se procedente representação que versa sobre distorções introduzidas na remuneração do serviço público federal, derivadas do incorreto processamento de vantagens oriundas de planos econômicos, deferidas com base em sentenças judiciais transitadas em julgado, para determinar à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento que, entre outras medidas, promova as modificações no sistema SIAPE, a fim de que as rubricas referentes às sentenças judiciais sejam pagas em valores nominais, e não com base na aplicação contínua e automática de percentuais parametrizados sobre todas as parcelas salariais do servidor”*.

Diante do exposto, informamos que embora tenhamos dedicado todos os esforços no sentido de dimensionar valores individuais e implementar em folha as repercussões financeiras relativas à URP (26,05%), **não** foi possível sua concretização tendo em vista os apontamentos descritos acima.

Não há, no momento, como dimensionar os encaminhamentos a serem adotados a seguir pela Secretaria de Recursos Humanos visando cumprimento do Acórdão 2161/2005. No entanto, as motivações para impedir a majoração dos valores da URP (26,05%) é justificada pela aplicação do referido Acórdão.

Quanto aos valores retroativos dos servidores técnicos administrativos em educação, referentes à 2ª fase do enquadramento - nível de capacitação, a informação era de que seriam pagos na folha de agosto (valores retroativos equivalentes a um mês), na folha de setembro (valores retroativos equivalentes a dois meses) e na folha de outubro (valores retroativos restantes). Após várias inserções, recebemos mensagem do SIAPE, em 21/08/2006, fazendo constar: *“informamos que os pagamentos dos retroativos referentes à progressão por capacitação, de que trata o art. 7º do Decreto nº 5824, de 29/09/2006, serão recalculados, automaticamente pelo SIAPE, na folha de pagamento do mês de setembro de 2006. Na oportunidade serão expedidas orientações complementares sobre o assunto em tela”*.

Por conseqüência, destacamos que não será incluída na folha de agosto o pagamento dos respectivos valores retroativos do segmento Técnico-Administrativo em Educação.

Solicitamos seja dada ampla divulgação do conteúdo deste documento a todos os servidores da Instituição.

NOTÍCIAS DO SITO DO SERVIDOR PÚBLICO – www.servidor.gov.br
PAGAMENTOS DO PASEP E 3,17% SERÁ FEITO EM AGOSTO

A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento informa que serão depositados em agosto que o servidor recebe em setembro, o pagamento do PASEP e a incorporação da 8ª parcela dos 3,17% ao vencimento dos servidores do Poder Executivo.

3,17%

Pela Medida Provisória nº 2.225 de 4 de setembro de 2001, o governo federal determinou a incorporação aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo de um passivo de 3,17% mensal.

Esse percentual representa a diferença entre o reajuste de 25,94% concedido aos servidores do Poder Judiciário e Legislativo em 1995 e o percentual dado na mesma ocasião aos servidores do Executivo, de 22,07%. A diferença gerou várias demandas judiciais, além de um passivo sob a forma de precatórios e levou o governo a editar a MP 2.225 que estabelece que os valores devidos até 31 de dezembro de 2001 seriam pagos em até sete anos, nos meses de agosto e dezembro de cada ano.

A primeira parcela foi paga em dezembro de 2002 e esta será a oitava parcela.

PASEP

Também no contracheque de agosto constará o pagamento de abono ou rendimentos do PASEP- Programa de Formação do Patrimônio Público, criado pelo governo federal em 1970 e administrado pelo Banco do Brasil.

Desde a Constituição de 1988, os recursos do PASEP são aplicados em linhas especiais de crédito e depois direcionados para o FAT, financiando o pagamento do seguro-desemprego e do abono salarial.

São participantes do programa todos os servidores ativos, civis e militares que tenham sido cadastrados.

Tem direito ao abono salarial de um salário mínimo aquele servidor que esteja cadastrado no PASEP há pelo menos cinco anos, tenha recebido em 2005 média mensal de até dois salários mínimos e trabalhado pelo menos 30 dias no ano passado.

Têm direito à retirada anual de rendimentos os participantes do PASEP, cadastrados até 1988, com saldo em conta na data de 30 de junho do ano anterior e que não se enquadrem nas condições que permitem o saque do abono.

Os servidores que efetuaram saque total após 1988 ou foram cadastrados após 05.10.1988 não têm saldo e, portanto, sem direito a rendimentos. Isso porque a Constituição Federal, promulgada em 1988 encerrou a distribuição de cotas aos participantes do PASEP.

O Banco do Brasil firmou convênio com o Ministério do Planejamento para o depósito em conta do servidor que não precisará, portanto, se deslocar para uma agência bancária para receber o PASEP, independentemente do final da inscrição.

RELEMBRANDO – RJU
PROIBIÇÕES SERVIDOR PÚBLICO - Art. 117 – Lei 8.112/90

Art. 117. Ao servidor é proibido:

....

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. *(Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)*

OBS.: O servidor deve manter seu endereço residencial sempre atualizado junto a Superintendência de Administração de Recursos Humanos.

PCCTAE – LEI 11.091/05 – ENQUADRAMENTO/2ª FASE

A SARH, através do MEMO.CIRC. N° 022/ SARH-PROAD, de 08 de agosto de 2006, encaminhou a cada servidor técnico-administrativo e marítimo em educação da FURG a sua situação no enquadramento da 2ª fase, conforme o transcrito abaixo:

MEMO.CIRC. N° 022/ SARH-PROAD

Em, 08 de agosto de 2006.

Caro Servidor: *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

Vencida a 2º fase de enquadramento do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação, após um longo período de espera e inúmeros problemas causados pela sistemática utilizada pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, foi incluída na folha de pagamento do mês de **julho** as repercussões financeiras relativas ao Nível de Capacitação e ao percentual do Incentivo à Qualificação.

Conforme Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a capacitação é retroativa a janeiro de 2006 e o incentivo para qualificação a julho de 2006.

A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão emitiu Mensagens, declarando que como forma de não comprometer as disponibilidades orçamentárias e financeiras, foi estabelecido cronograma de pagamento dos efeitos financeiros relativos a aplicação do Plano, conforme segue:

Na folha de agosto/06 – Pagamento dos efeitos retroativos equivalentes a um mês.

Na folha de setembro/06 - Pagamento dos efeitos retroativos equivalentes a dois meses.

Na folha de outubro/06 – Pagamento do restante dos efeitos retroativos.

A Comissão Interna de Enquadramento em entendimentos mantidos com a SARH, em função de algumas reclamações de servidores quanto ao seu enquadramento, procedeu revisão dos 1.275 processos, encontrando várias inconsistências, tanto a maior quanto a menor, nas informações contidas no sistema da CGGP, que foram transportadas para o SIAPE originando pagamentos incorretos.

Face ao exposto, descrevemos a seguir seu posicionamento no Plano de Carreira, que segundo a avaliação da Comissão de Enquadramento corresponde ao correto.

Matricula	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Incentivo de Qualificação

Caso a situação transcrita acima, seja diferente da informação contida em seu contra-cheque, informamos que a SARH estará na folha de agosto procedendo os devidos ajustes no sentido de estabelecer a correção nos seus vencimentos, tanto incluindo valores devidos, quanto excluindo valores recebidos indevidamente.

Os servidores que **não concordarem** com o enquadramento, descrito acima, deverão interpor recurso, através de processo administrativo, via protocolo, direcionado a Comissão de Enquadramento, justificando devidamente os motivos de sua discordância, no prazo de até 30 dias após divulgação no Boletim de Pessoal de julho, que possui sua publicação prevista para o final de agosto.

MEDIDA PROVISÓRIA 295/06 RESOLUÇÕES / FURG

Considerando o contido na Medida Provisória 295/06, de 29/05/2006, que trata das carreiras de Magistério Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus, o Conselho Universitário (CONSUN) emitiu em 18/08/2006 duas resoluções que regulamentam a Avaliação de Desempenho Acadêmico das duas carreiras, conforme segue:

- RESOLUÇÃO N° 022/2006: Dispõe sobre regulamentação da Avaliação de Desempenho Acadêmico de Docentes do Magistério Superior da FURG, para fins de progressão funcional.
- RESOLUÇÃO N° 023/2006: Dispõe sobre regulamentação da Avaliação de Desempenho Acadêmico de Docentes do Magistério de 1º e 2º graus da FURG, para fins de progressão funcional.

As respectivas resoluções foram encaminhadas a todos os departamentos e ao CTI.

GOVERNO VAI IMPLANTAR CONTRACHEQUE ELETRÔNICO PARA SERVIDORES

Brasília, 14/7/2006 – A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento vai começar a substituir, nos próximos meses, os contracheques de papel por um sistema eletrônico. O servidor poderá retirar seu contracheque virtual nos **caixas eletrônicos do Banco do Brasil**, ou diretamente no portal do **Siapenet**. O serviço será implantado inicialmente em três Estados: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, além do Distrito Federal.

O objetivo da medida é modernizar o processo, facilitando o acesso do servidor a seus dados, além de buscar a redução de custos, estimada em R\$ 200 mil mensais quando atingir a totalidade dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

O servidor que já pode retirar o contracheque nos caixas eletrônicos do Banco do Brasil não terá nenhum custo adicional pelo serviço, apenas irá pagar taxa de um real se eventualmente solicitar a segunda via do comprovante. O programa que será utilizado armazena na memória todos os contracheques emitidos, permitindo assim que o servidor retire cópias dos documentos passados caso haja necessidade.

Os acertos finais para o início da substituição deverão ser acordados durante o IV Encontro Nacional do SIPEC que ocorrerá em Brasília no Hotel Nacional nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro.

A expectativa da SRH é substituir os contracheques dos servidores ativos até o início de 2007 e futuramente estender o sistema aos aposentados e pensionistas.

DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IRF

A Declaração Anual de Isento não é um recadastramento de CPF, e sim, como o próprio nome indica, uma **obrigação anual**. Toda pessoa física, anualmente, ou está obrigada à entrega da Declaração de Ajuste Anual (DIRPF), no período de março a abril do exercício correspondente, ou, por exclusão, à entrega da Declaração Anual de Isento, no período de 1º de setembro a 30 de novembro.

Omissão na entrega: Quem estiver obrigado à Declaração Anual de Isento e não a fizer no prazo, deverá, após o período (entre dezembro e julho), solicitar a **regularização** do CPF. O custo, neste caso, é de **R\$ 5,50**. A omissão na entrega da declaração, no primeiro ano, coloca o CPF do declarante como "pendente de regularização"; no segundo ano consecutivo, o CPF será **cancelado**.

As pessoas físicas com CPF cancelado, enquanto não regularizarem a sua situação, não poderão abrir conta ou poupança em bancos, tomar empréstimos, participar de concursos públicos, tirar passaporte, receber aposentadoria oficial, assinar financiamento habitacional oficial ou receber eventual prêmio de loteria; em suma, terão sua vida financeira complicada.

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A SARH criou este espaço para divulgar os servidores da FURG, que no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento, por parte das Unidades receptoras destes serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência, merecedores de serem enaltecidos.

NOME DO(A) SERVIDOR(A) (que prestou serviços com presteza e eficiência)	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
Carlos Fernando Maciel de Barros	SAMC	SAMP	Memo. 087/2006

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG, e entenderem que estes foram executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência, a chefia destes servidores, com cópia para a SARH, enaltecendo os serviços prestados pelos mesmos, para que a SARH possa divulgar neste espaço aqueles servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos seus usuários.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SARH
FONE 3233.8698 – FAX 3232.9667 – E-MAIL: rh@furg.br